



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO POTIGÁS PRESENCIAL Nº 90010/2026  
Processo Administrativo - SEI nº 05310019.000613/2026-60**

**1. DO PREÂMBULO**

1.1. A **Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, designada pela Diretoria Executiva por meio da Portaria nº 055, de 01 de Junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

- **REGÊNCIA:** Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 90010/2026
- **MODALIDADE:** LICITAÇÃO POTIGÁS
- **FORMA DE PROCESSAMENTO:** PRESENCIAL
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **MODO DE DISPUTA:** FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC da POTIGÁS
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- **VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência
- **LOCAL DA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** Sede Administrativa da POTIGÁS, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 675 - Ed. Itália - Tirol - Natal/RN (CEP: 59.020-505)
- **DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** Dia 15 de julho de 2026, às 09h00min

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente **EDITAL** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) APLICADOS ÀS JUNTAS DE ISOLAMENTO ELÉTRICO (JI) DAS ESTAÇÕES DE GÁS NATURAL DA POTIGÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e em seus anexos, especialmente no Projeto Básico nº 40838464.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação são oriundos de **receitas próprias da POTIGÁS**, provenientes da comercialização de gás natural, e encontram-se previstos no Plano Orçamentário da Companhia, relativo ao(s) exercício(s) de 2026, na seguinte classificação: **"PO 2026 - Investimentos - Item 1.3.2.5 (Juntas Monobloco e Supressores de Surto da RDGN)"**.

**4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1. A sessão pública desta licitação será aberta pela **CPL**, no endereço, data e horário abaixo discriminados, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**.

- **LICITAÇÃO POTIGÁS Nº:** 90010/2026
- **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sede Administrativa da **POTIGÁS**, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 675 - Tirol - Natal/RN (CEP: 59.020-505).
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15/07/2026
- **HORÁRIO (Brasília/DF):** 09:00h (nove horas)

4.1.1. Caso não haja expediente na data designada ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em sentido contrário pela CPL.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste **EDITAL** e seus anexos.

5.2. A licitação será realizada conforme a seguinte forma de organização do objeto:

5.2.1. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**, devendo o **LICITANTE** apresentar proposta para a totalidade do objeto.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA EXAME E OBTENÇÃO DO EDITAL

6.1. O presente **EDITAL** e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência da POTIGÁS e no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes endereços eletrônicos:

6.1.1. <https://potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>

6.1.2. <https://www.compras.rn.gov.br/licitacoes>

6.1.3. Os interessados poderão, ainda, consultar o **EDITAL** presencialmente na sede da **POTIGÁS**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-505, em dias úteis, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, comunicações e demais atos relacionados ao presente procedimento licitatório deverão observar as condições estabelecidas neste **EDITAL**.

6.3. A divulgação dos atos praticados no curso da licitação, inclusive avisos, respostas a esclarecimentos, julgamentos, decisões e eventuais retificações deste **EDITAL**, será realizada prioritariamente no **Portal da Transparência da POTIGÁS**, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação considerados adequados pela Companhia.

6.4. É de responsabilidade dos interessados acompanhar continuamente as publicações e atualizações referentes ao presente certame nos meios oficiais indicados neste **EDITAL**, não cabendo alegação de desconhecimento de informações posteriormente divulgadas.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste **EDITAL** e em seus anexos.

7.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, especialmente aquelas:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **POTIGÁS**;

II - suspensa pela **POTIGÁS**;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2.1. Aplicam-se ainda as seguintes vedações:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da **POTIGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de **LICITANTE**;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da **POTIGÁS**;

b) empregado da **POTIGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou,

c) autoridade do Estado do Rio Grande do Norte, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de Estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado do Rio Grande do Norte.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **POTIGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. A vedação de participação na licitação, inclusive na condição de representante de **LICITANTE**, aplica-se aos membros titulares e suplentes da Comissão de Licitação, ao(à) Pregoeiro(a) e à sua Equipe de Apoio, bem como aos empregados da **POTIGÁS** que atuem na condução de atos e procedimentos relacionados ao certame.

7.3. É vedada a participação, direta ou indireta, nas licitações para obras e serviços de engenharia, conforme art. 44 da Lei nº 13.303/2016:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico de licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar a 5% (cinco por cento) do capital votante.

7.3.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas referidas nos incisos II e III acima, exclusivamente como consultores ou técnicos, nas atividades de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, a serviço da **POTIGÁS**.

7.3.2. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o **LICITANTE**.

7.3.3. A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o **LICITANTE**:

a) conhece e concorda com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos, com aceitação integral e irretroatável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

b) não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

c) considerou que o instrumento convocatório e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

d) tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato; e

e) tem conhecimento das penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, além daquelas cominadas no art. 41 da Lei nº 13.303/2016, no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

7.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

7.4.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que haja justificativa técnica e econômica constante do processo administrativo, observadas as condições estabelecidas neste **EDITAL** e na legislação aplicável.

7.4.2. As empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos para habilitação individual, os seguintes documentos:

7.4.2.1. Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo:

I - indicação da empresa líder;

II - definição da participação percentual de cada consorciada;

III - descrição do escopo de atuação de cada consorciada;

IV - declaração expressa de responsabilidade solidária de todas as consorciadas pelas obrigações assumidas perante a **POTIGÁS**;

V - prazo de duração do consórcio compatível com a execução integral do objeto contratual, incluindo eventuais prorrogações.

7.4.3. A empresa líder do consórcio deverá:

I - possuir poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases da licitação e da execução contratual;

II - ser responsável pela interlocução com a **POTIGÁS**;

III - coordenar a execução do objeto;

IV - receber os pagamentos decorrentes da execução contratual, quando assim estabelecido no instrumento de constituição do consórcio.

7.4.4. Para fins de habilitação:

7.4.4.1. Cada consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.4.2. Para a qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4.4.3. Para a qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores proporcionais à participação de cada consorciada.

7.4.4.4. A **POTIGÁS** poderá exigir acréscimo de até **30% (trinta por cento)** nos valores de qualificação econômico-financeira em relação ao exigido para licitante individual, exceto quando o consórcio for composto

integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.5. Não será permitida, nesta licitação:

- I - a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio;
- II - a participação simultânea de empresa consorciada de forma isolada.

7.4.6. Os **LICITANTES** que participarem em consórcio serão **solidariamente responsáveis** pelos atos praticados e pelas obrigações assumidas, tanto na fase de licitação quanto na execução do **CONTRATO**.

7.4.7. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição formal e registro, nos termos do compromisso apresentado, como condição para assinatura do **CONTRATO**.

7.4.8. As empresas consorciadas deverão apresentar, em conjunto, **uma única proposta comercial**, em nome do consórcio.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente **EDITAL** até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS - RILC.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br), devendo constar no campo "assunto" a identificação do certame, conforme modelo:

8.2.1. LICITAÇÃO POTIGÁS Nº 90010/2026 - ESCLARECIMENTO; ou

8.2.2. LICITAÇÃO POTIGÁS Nº 90010/2026 - IMPUGNAÇÃO.

8.3. Caberá à **CPL**, com o apoio das áreas técnicas responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e, quando necessário, da Gerência Jurídica, decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública**.

8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#), sem identificação do autor, passando a integrar o **EDITAL** para todos os fins, ficando todos os **LICITANTES** obrigados a acessá-las para ter conhecimento quanto ao andamento do certame.

8.5. Os **LICITANTES** deverão acompanhar, por meio dos portais indicados neste **EDITAL**, todas as comunicações, respostas a esclarecimentos, decisões sobre impugnações, republicações, retificações e demais atos relativos ao certame, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

8.6. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste **EDITAL**.

8.7. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo a **CPL**, motivadamente, atribuir-lhe efeito suspensivo, quando presentes razões de interesse público ou risco à legalidade do certame.

8.8. Acolhida a impugnação que implique alteração do **EDITAL** e que impacte na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com a devida divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do **EDITAL**.

8.8.1. Caso a alteração promovida no **EDITAL** não afete a formulação das propostas, será mantida a data originalmente prevista, observados os princípios da isonomia, publicidade e competitividade.

8.9. A não apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnações tempestivas pressupõe que os elementos constantes do **EDITAL** e seus anexos foram considerados suficientemente claros pelos **LICITANTES** para fins de elaboração de suas propostas e documentos de habilitação, não cabendo alegação posterior fundada exclusivamente em supostas omissões, falhas ou impropriedades que poderiam ter sido sanadas mediante provocação tempestiva, ressalvada a ocorrência de vícios de legalidade.

8.9.1. A ausência de pedidos de esclarecimento ou impugnação tempestiva por parte dos **LICITANTES** não implica concordância tácita com todas as disposições deste **EDITAL**, nem afasta o dever da **POTIGÁS** de observar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.10. QUADRO RESUMO DE PRAZOS:

PROVIDÊNCIA	PRAZO	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	DATA LIMITE
Impugnação ao Edital e Pedido de Esclarecimento	5 (cinco) dias úteis	15/07/2026	08/07/2026

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. Os **LICITANTES** interessados deverão se fazer representar na sessão pública por representante legal devidamente credenciado, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, nos termos do art. 78 do RILC da POTIGÁS.

9.2. O credenciamento deverá ser apresentado à **CPL**, **separadamente dos envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentação de Habilitação)**, por meio de uma das seguintes formas:

- I - instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou assinatura eletrônica válida, conferindo poderes específicos para atuar no certame, acompanhado de:

a) documento de identidade oficial do representante; e

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, quando o representante for sócio, proprietário ou dirigente do **LICITANTE**, devendo comprovar poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, acompanhado de documento de identidade oficial.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes de representação, acompanhado de documento de identidade oficial, hipótese em que será dispensada a carta de credenciamento.

9.2.1. Poderá ser utilizado o modelo de “**Carta de Credenciamento**” constante do **Adendo V - Carta de Credenciamento** (42008790) correspondente, facultada sua adoção pelo **LICITANTE**.

9.2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando pretenderem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com o credenciamento, documentação que comprove essa condição.

9.2.3. A apresentação de documento de identidade poderá ser realizada por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência pela **CPL**, cujos dados serão registrados em Ata.

9.2.4. A ausência do documento de credenciamento excluirá o **LICITANTE** do processo licitatório, bem como o impedirá de se manifestar durante a sessão pública, nos termos do art. 78 do RILC da POTIGÁS.

9.2.5. Encerrada a fase de credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação dos **LICITANTES** não credenciados serão devolvidos aos respectivos interessados, permanecendo nos autos apenas a documentação relativa ao credenciamento.

9.2.6. Caso o documento de credenciamento apresente incorreção meramente formal, a **CPL** poderá admitir a participação do **LICITANTE** no certame, desde que não haja prejuízo à identificação do representante e à verificação de seus poderes.

9.2.7. Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física como representante de mais de um **LICITANTE**.

9.3. No local, data e horário estabelecidos para a sessão pública, os interessados deverão apresentar, inicialmente, os documentos de credenciamento. Encerrada essa fase, serão recebidos os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e identificados na forma abaixo:

#### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação POTIGÁS nº 90010/2026

(Razão Social do **LICITANTE**)

#### **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Licitação POTIGÁS nº 90010/2026

(Razão Social do **LICITANTE**)

9.4. Serão aceitos documentos com assinatura física ou eletrônica, desde que válidos nos termos da legislação vigente.

9.4.1. No caso de assinatura eletrônica, a **CPL** poderá verificar sua autenticidade por meio de mecanismos disponíveis na internet, inclusive por código de validação ou certificação digital.

9.4.2. Não serão desclassificados ou inabilitados **LICITANTES** exclusivamente em razão da forma de assinatura do documento, desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade.

9.4.3. A **CPL** poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive aqueles emitidos por meio eletrônico.

### **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do **LICITANTE**, datada e assinada por seu representante legal, contendo, no mínimo:

a) razão social do **LICITANTE**;

b) CNPJ;

c) endereço completo;

d) telefone e endereço eletrônico;

e) identificação do representante legal (nome, cargo e CPF).

10.1.1. As folhas da proposta deverão estar numeradas sequencialmente e, quando possível, rubricadas, contendo assinatura na última folha por representante legal devidamente habilitado.

10.2. A Proposta de Preços deverá conter:

I- o documento “Proposta de Preços” (**Adendo II - SEI Nº 42219516**), com indicação do valor

total da proposta e prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data de sua apresentação, devidamente assinada;

II - a "Planilha de Preços Unitários - PPU" (**Adendo III - 42219555**), devidamente preenchida, em moeda corrente nacional, com valores expressos em algarismos, contendo preços unitários e totais, compatíveis com o valor global da proposta, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais;

10.2.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

10.2.2. Quando aplicável, o **LICITANTE** deverá apresentar demonstrativo de apuração de PIS e COFINS, comprovando a compatibilidade dos percentuais adotados no BDI com o regime tributário da empresa, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.622/2013 - Plenário).

10.2.3. Não serão aceitas propostas que contenham preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou baseados exclusivamente em propostas de outros **LICITANTES**, nem aquelas que apresentem condições ou vantagens não previstas neste **EDITAL**.

10.2.4. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, o **LICITANTE** deverá indicar o fundamento legal aplicável.

10.3. Os **LICITANTES** enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar durante a fase de apresentação de propostas a Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, estando, nesse caso, dispensada a apresentação dessa documentação na fase de habilitação.

10.4. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de valor global.

10.5. Será adotado o **MODO DE DISPUTA "FECHADO"**, em que as propostas apresentadas pelos **LICITANTES** permanecerão sigilosas até a data e hora designadas para sua abertura.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser compatíveis com os valores ofertados na proposta vencedora.

10.6.1. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, ou a apresentação de informações incompatíveis com a proposta, poderá ensejar a desclassificação do **LICITANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6.2. Na hipótese de desclassificação do **LICITANTE** vencedor, será convocado o **LICITANTE** subsequente, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos previstos neste item, e assim sucessivamente.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento, verificação da efetividade da proposta e negociação, será aberto o Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação do **LICITANTE** provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das condições de habilitação exigidas neste **EDITAL**.

11.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial, por cópia simples acompanhada do original para conferência pela **CPL**, ou por documento eletrônico com certificação digital ou mecanismo de validação de autenticidade.

11.1.2. Os documentos apresentados em meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pela **CPL** por meio de consulta aos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

11.1.3. A **CPL** poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, ressalvada a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação.

11.1.4. Será inabilitado o **LICITANTE** que:

I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste **EDITAL**;

II - apresentar documentação em desacordo com as exigências editalícias;

III - não comprovar o atendimento às condições de habilitação;

IV - prestar informações falsas ou apresentar documentos com indícios de fraude ou falsidade.

11.1.4.1. Na hipótese de inabilitação do **LICITANTE** melhor classificado, serão convocados os **LICITANTES** remanescentes, observada a ordem de classificação, para repetição das fases de verificação de efetividade, negociação e habilitação, até a apuração de proposta válida e **LICITANTE** habilitado.

### 11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.2.1. Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF divergentes, salvo nos casos legalmente admitidos.

11.2.1.1. Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **LICITANTE** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2.1.3. Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos.

11.2.1.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa **LICITANTE** e com indicação do número do CNPJ e endereço.

11.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

### 11.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.3.1. Os **LICITANTES** deverão encaminhar, nos termos deste **EDITAL**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 11.3.2. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** do **LICITANTE**:

11.3.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica destina-se a comprovar a existência jurídica e a capacidade do **LICITANTE** para exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso, mediante apresentação de:

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do **LICITANTE**;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do **LICITANTE**;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.3.2.2. As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**.

11.3.2.3. No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.3.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2.5. A **CPL** poderá verificar a compatibilidade entre o objeto social do **LICITANTE** e o objeto da licitação.

11.3.2.6. Os documentos apresentados para fins de credenciamento poderão ser dispensados de reapresentação na habilitação, desde que permaneçam válidos e disponíveis nos autos.

#### 11.3.3. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do **LICITANTE**:

11.3.3.1. O **LICITANTE** deverá apresentar:

I - Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (PGFN/RFB)

II - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado de domicílio ou sede do **LICITANTE**;

III - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de domicílio ou sede do **LICITANTE**;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

V - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.3.2. No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

#### 11.3.4. Relativamente à **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** do **LICITANTE**:

11.3.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira do **LICITANTE**, limitar-se-á à apresentação dos documentos previstos no Projeto Básico e neste **EDITAL**:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do **LICITANTE** ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.4.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

11.3.4.3. Órgão competente se refere à Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE** que exerça atividade comercial ou empresarial, classificados como empresas individuais e/ou sociedades empresariais. Às Sociedades Simples, será exigido o registro de seus atos administrativos em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme art. 1.150 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

11.3.4.4. O registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas poderá ser substituído pelos Demonstrativos Contábeis entregues através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil com o respectivo Recibo de Entrega do Livro Digital já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.3.4.5. As empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que comprovem, na forma da legislação vigente, a viabilidade econômica de suas atividades e o regular cumprimento do plano de recuperação judicial.

#### 11.3.4.6. **METODOLOGIA ADOTADA**

a) A qualificação econômico-financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis, segundo a análise pelo Modelo de Kanitz, obtidos através da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:

- Rentabilidade do Capital Próprio:  $[LL/(PL + REF + AAC)] \times 0,05 = L1$
- Liquidez Geral:  $[(AC + ANC) / (PC + PNC)] \times 1,65 = L2$
- Liquidez Seca:  $[(AC - EST - DA)/PC] \times 3,55 = L3$
- Liquidez Corrente:  $(AC/PC) \times 1,06 = L4$
- Grau de Endividamento:  $[(PC + PNC) / (PL + REF + AAC)] \times 0,33 = L5$

Onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo); PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

Fator de Insolvência de Kantiz (FI) =  $L1 + L2 + L3 - L4 - L5$

b) Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas **LICITANTES** que apresentarem FI maior que zero.

c) Os valores positivos indicam que a empresa está em uma situação boa ou "solvente", se for menor do que -3 a empresa se encontra em uma situação ruim ou "insolvente" e que poderá levá-la à falência. O intervalo intermediário, de 0 a -3, chamada de "penumbra" representa uma área em que o fator de insolvência não é suficiente para analisar o estado da empresa, mas inspira cuidados. Uma empresa que apresenta um fator de insolvência positivo tem menor possibilidade de vir a falir e essa possibilidade diminuirá à medida que o fator positivo for maior. Ao contrário, quanto menor for o fator negativo maior será as chances de a empresa encerrar suas atividades.

#### 11.3.5. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** do **LICITANTE**:

11.3.5.1. A qualificação técnico-operacional do **LICITANTE**, quando exigida, tem por finalidade comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em termos de características, quantidades e prazos.

11.3.5.2. Os requisitos específicos de qualificação técnico-operacional, inclusive quanto a quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância e critérios de aceitação, encontram-se definidos no **Projeto Básico** (Anexo I nº 40838464 deste **EDITAL**), devendo observar a proporcionalidade e a adequação ao objeto licitado.

#### 11.4. **DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

11.4.1. O **LICITANTE** deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações e documentos complementares:

##### 11.4.1.1. **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

I - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - A declaração poderá ser apresentada conforme modelo constante no **Adendo IV** (42008131) deste **EDITAL**.

##### 11.4.1.2. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020**

I - O **LICITANTE** deverá comprovar o cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT; ou

b) na impossibilidade de emissão da certidão indicada na alínea anterior, quaisquer dos documentos previstos no art. 2º da Lei Estadual do RN nº 10.783/2020, tais como:

- relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sítios governamentais;
- documentação oficial disponível para fiscalização;
- declaração firmada pelo representante legal da empresa, acompanhada dos documentos comprobatórios da contratação de aprendizes.

c) A documentação de que trata o item acima poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade de aprendizagem.

## 11.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

11.5.1. As microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar sua condição apresentando Declaração específica de enquadramento de ME/EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**, comprovando que está registrada na condição de ME/EPP.

11.5.2. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

11.5.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o **LICITANTE** enquadrado como ME/EPP seja declarado vencedor, desde que atendidas as demais exigências deste **EDITAL**.

11.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por **LICITANTE** enquadrado como ME/EPP, e seja constatada restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.5.3.1. O prazo referido poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **POTIGÁS**, mediante solicitação justificada do **LICITANTE**, apresentada antes do término do prazo original.

11.5.3.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação.

11.5.3.3. Caso outro **LICITANTE** enquadrado como ME/EPP também apresente restrição na documentação fiscal e trabalhista, será igualmente assegurado o prazo para regularização, nas mesmas condições.

## 11.6. DISPOSIÇÕES FINAIS DE HABILITAÇÃO

11.6.1. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser diligenciados pela **CPL** para verificação de autenticidade e validade. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

11.6.2. Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL**.

11.6.3. O **LICITANTE** é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **CPL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade do **LICITANTE**, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste **EDITAL**.

11.6.4. A validade dos documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á válido por 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

11.6.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.6. Caso o **LICITANTE** não apresente ou apresente documentação com validade vencida, em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a **CPL** diligenciar com o objetivo de consultar a regularidade do **LICITANTE**, não podendo os **LICITANTES** se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem os documentos exigidos no **EDITAL**.

11.6.6.1. A diligência de que trata o item acima deverá constar em Ata e o(s) documento(s) dela resultante deverá(ão) constar nos autos do processo.

11.6.6.2. Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um **LICITANTE** será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os **LICITANTES** que não sejam enquadrados como ME/EPP.

11.6.7. Na hipótese de inabilitação do **LICITANTE**, a **CPL** examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do **EDITAL**.

11.6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do **LICITANTE** cuja proposta tenha sido aceita, após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação.

11.6.9. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, o **LICITANTE** será declarado vencedor do certame.

## 12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 12.1. SESSÃO PÚBLICA

12.1.1. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências relevantes, manifestações dos **LICITANTES** e decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser assinadas pelos membros da **CPL** e pelos representantes presentes.

12.1.2. A sessão pública será aberta na data, horário e local indicados neste **EDITAL**, para:

a) credenciamento dos representantes dos **LICITANTES**;

b) recebimento dos envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentação de Habilitação).

### 12.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.2.1. Aberto o ENVELOPE nº 1, as propostas serão rubricadas pelos membros da **CPL** e pelos representantes presentes.

- 12.2.2. As propostas serão analisadas quanto à conformidade com o **EDITAL**, sendo desclassificadas aquelas que:
- contenham vícios insanáveis;
  - não atendam às especificações técnicas;
  - apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com o orçamento estimado;
  - estejam em desacordo com as demais exigências do instrumento convocatório.
- 12.2.3. As propostas classificadas serão ordenadas conforme o critério de julgamento adotado.
- 12.3. **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**
- 12.3.1. Encerrada a classificação das propostas, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.3.2. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.
- 12.3.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição prevista no item anterior, será assegurado o direito de preferência à ME/EPP melhor classificada.
- 12.3.4. Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será realizado sorteio para definição da ordem de convocação, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.3.5. A ME/EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta mais vantajosa que a primeira colocada, no prazo definido pela **CPL** durante a sessão pública.
- 12.3.6. O prazo concedido poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada e aceita pela **CPL**.
- 12.3.7. Não havendo apresentação de proposta mais vantajosa, serão convocadas as demais ME/EPP remanescentes enquadradas na condição de empate ficto, observada a ordem de classificação.
- 12.3.8. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência, será mantida a proposta originalmente mais bem classificada.
- 12.4. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 12.4.1. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 113 do RILC da POTIGÁS:
- disputa final, em que os **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo à fase de julgamento, no prazo definido pela **CPL** durante a sessão pública, admitida prorrogação mediante solicitação justificada;
  - avaliação do desempenho contratual prévio dos **LICITANTES**, desde que a **POTIGÁS** tenha previamente regulamentado e divulgado os critérios objetivos de avaliação;
  - preferência para **LICITANTES** que comprovem o desenvolvimento ou utilização de bens e serviços produzidos no País, observados os critérios estabelecidos no RILC da POTIGÁS;
  - sorteio.
- 12.4.2. A nova proposta apresentada na disputa final deverá ser inferior à proposta anteriormente ofertada pelo respectivo **LICITANTE**.
- 12.4.3. Na hipótese de sorteio, este será realizado em ato público, lavrando-se o respectivo registro em ata.
- 12.5. **VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA**
- 12.5.1. A **CPL** verificará a conformidade e a efetividade da proposta mais bem classificada, observando o atendimento às exigências previstas neste **EDITAL** e seus anexos.
- 12.5.2. A verificação da efetividade compreenderá, entre outros aspectos:
- a compatibilidade dos preços ofertados com o mercado e com o orçamento estimado da contratação;
  - a análise da exequibilidade da proposta;
  - a adequação das composições de custos, quando exigidas; e
  - a compatibilidade técnica da proposta com o objeto licitado.
- 12.5.3. A **CPL** poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para aferição da exequibilidade da proposta.
- 12.5.4. Será assegurado ao **LICITANTE** o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, no prazo fixado pela **CPL**.
- 12.5.5. **Análise de Exequibilidade em Obras e Serviços de Engenharia:**
- 12.5.5.1. Aplicam-se às licitações de obras e serviços de engenharia os critérios objetivos de aferição de inexequibilidade previstos na legislação aplicável e no RILC da POTIGÁS.
- 12.5.5.2. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
- média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela **POTIGÁS**; ou
  - valor do orçamento estimado pela **POTIGÁS**.
- 12.5.5.3. Nas licitações com orçamento sigiloso, serão considerados, para fins de cálculo da média aritmética, os

valores das propostas iguais ou inferiores ao orçamento estimado pela **POTIGÁS**.

12.5.5.4. Na hipótese de início de inexecutabilidade, o **LICITANTE** deverá demonstrar a viabilidade econômica e técnica da proposta apresentada.

12.5.5.5. A análise de executabilidade não considerará materiais ou instalações fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais tenha havido renúncia expressa à remuneração correspondente.

## 12.6. NEGOCIAÇÃO

12.6.1. Confirmada a efetividade da proposta mais bem classificada, a **CPL** deverá negociar condições mais vantajosas com o **LICITANTE** primeiro colocado, observado o critério de julgamento adotado.

12.6.2. A negociação poderá abranger:

- a) o valor global da proposta;
- b) os preços unitários;
- c) as composições de custos;
- d) e demais condições econômicas relacionadas à execução do objeto.

12.6.3. Caso a proposta permaneça acima do orçamento estimado da contratação, inclusive quanto aos preços unitários de referência, a **CPL** deverá negociar sua adequação, sob pena de desclassificação.

12.6.4. A negociação poderá ser realizada com os demais **LICITANTES**, conforme a ordem de classificação, quando:

- a) o primeiro colocado for desclassificado;
- b) não aceitar reduzir sua proposta;
- c) ou não atender às exigências do **EDITAL**.

12.6.5. O **LICITANTE** não poderá majorar os preços unitários anteriormente apresentados.

12.6.6. Não sendo obtida proposta igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, inclusive quanto aos preços unitários de referência, a **CPL** poderá propor a revogação da licitação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC da POTIGÁS.

### 12.6.7. Adequação das Planilhas e Composições:

12.6.7.1. O **LICITANTE** melhor classificado poderá ser convocado para apresentar nova planilha de preços e demais documentos complementares decorrentes da negociação realizada.

12.6.7.2. Quando exigido no Termo de Referência ou Projeto Básico, deverão ser apresentados:

- a) Planilha de Preços Unitários;
- b) composição de preços unitários;
- c) composição de BDI;
- d) composição de encargos sociais;
- e) composição de insumos e mão de obra;
- f) e demais documentos técnicos pertinentes.

12.6.7.3. Os documentos de que trata este item deverão refletir os valores finais negociados e poderão ser apresentados no prazo fixado pela **CPL** durante a sessão pública.

## 12.7. HABILITAÇÃO

12.7.1. Encerrada a fase de negociação, a **CPL** procederá à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação do **LICITANTE** provisoriamente classificado em primeiro lugar.

12.7.2. A documentação será analisada conforme os requisitos previstos na cláusula "DA HABILITAÇÃO" deste **EDITAL**.

12.7.3. Verificado o atendimento das exigências editalícias, o **LICITANTE** será declarado habilitado e vencedor do certame.

12.7.4. Caso o **LICITANTE** seja inabilitado, a **CPL** examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, repetindo-se, quando necessário, as fases de verificação de efetividade, negociação e habilitação.

12.7.5. A **CPL** poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pelo RILC da POTIGÁS.

12.7.6. Os envelopes de habilitação dos demais **LICITANTES** permanecerão lacrados e sob guarda da **CPL** até o encerramento da licitação.

12.7.7. A critério da **CPL**, a sessão poderá ser suspensa para análise documental ou realização de diligências, hipótese em que será designada nova data para continuidade dos trabalhos.

## 12.8. MANIFESTAÇÃO RECURSAL NA SESSÃO

12.8.1. Declarado o vencedor, os **LICITANTES** presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo tal manifestação constar em ata.

12.8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, nos termos do RILC da POTIGÁS.

12.8.3. Caso todos os **LICITANTES** presentes renunciem expressamente ao direito de recorrer, circunstância que deverá constar em ata, a **CPL** poderá dar prosseguimento imediato às fases subsequentes do certame, independentemente do transcurso do prazo recursal.

12.8.4. Os resultados das fases de julgamento, habilitação e demais atos praticados no curso da licitação serão divulgados no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#), iniciando-se, quando aplicável, a contagem dos prazos recursais previstos neste **EDITAL** e na legislação aplicável.

12.8.5. Os prazos, procedimentos e demais condições relativas aos recursos administrativos encontram-se disciplinados na cláusula “DOS RECURSOS” deste **EDITAL**.

### 12.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

12.9.1. Encerradas as fases realizadas durante a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos praticados, as manifestações dos **LICITANTES**, as ocorrências relevantes e as decisões proferidas pela **CPL**.

12.9.2. A ata da sessão será assinada pelos membros da **CPL** e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes, sendo que a ausência de assinatura de qualquer representante não implicará nulidade dos atos praticados.

12.9.3. A **CPL** poderá suspender a sessão pública para realização de diligências, análises técnicas, consultas ou outras providências necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório.

12.9.4. Caso a sessão pública não possa ser concluída em um único dia, os envelopes ainda não abertos permanecerão lacrados e sob guarda da **CPL**, devidamente rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes.

12.9.5. A retomada da sessão pública será comunicada aos **LICITANTES** pelos meios previstos neste **EDITAL**, com indicação da nova data, horário e local para continuidade dos trabalhos.

12.9.6. Após a abertura das propostas, não será admitida desistência pelo **LICITANTE**, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela **CPL**.

12.9.7. Concluídas as fases da sessão pública, o processo será encaminhado para as providências subsequentes previstas neste **EDITAL**, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS e na legislação aplicável.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos praticados no curso da presente licitação caberá recurso administrativo, em fase única, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da POTIGÁS.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação do ato recorrido no **Portal de Transparência da POTIGÁS**.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **05 (cinco) dias úteis**, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva da **POTIGÁS**, por intermédio da **CPL**, e apresentados preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br), devendo constar no campo “assunto” a identificação do certame e a indicação “RECURSO ADMINISTRATIVO” ou “CONTRARRAZÕES”.

13.5. Os documentos recursais deverão estar assinados pelo representante legal do **LICITANTE**, admitida assinatura física ou eletrônica válida, observadas as disposições deste **EDITAL**.

13.6. Recebido o recurso, a **CPL** poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à Diretoria Executiva da **POTIGÁS** para decisão definitiva.

13.7. A Diretoria Executiva da **POTIGÁS** proferirá decisão no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação, subscritos por representante sem poderes de representação ou apresentados em desacordo com as disposições deste **EDITAL**.

13.11. Os recursos, contrarrazões e respectivas decisões serão divulgados no Portal de Transparência da **POTIGÁS**.

13.12. Segue quadro-resumo dos prazos recursais:

PROVIDÊNCIA	PRAZO
Interposição de RECURSO	05 (cinco) dias úteis
Apresentação das CONTRARRAZÕES	05 (cinco) dias úteis
Reconsideração da Comissão Permanente de Licitação (CPL)	até 05 (cinco) dias úteis
Decisão da Diretoria Executiva	até 05 (cinco) dias úteis

13.13. Da decisão da Diretoria Executiva da **POTIGÁS** não caberá pedido de reconsideração na esfera administrativa.

13.14. Na ausência de interposição de recurso, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação e deliberação quanto à adjudicação do objeto e homologação do certame.

14.2. A adjudicação do objeto ao **LICITANTE** vencedor e a homologação da licitação serão realizadas pela autoridade competente, após verificação da regularidade e legalidade dos atos praticados no procedimento licitatório.

14.3. A autoridade competente poderá:

I - adjudicar o objeto, homologar a licitação e autorizar a convocação do **LICITANTE** vencedor para a assinatura do **CONTRATO**;

II - anular a licitação, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

III - revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas;

IV - declarar a licitação deserta, quando não houver **LICITANTES** interessados; ou

V - declarar a licitação fracassada, quando todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

14.3.1. Na hipótese de anulação ou revogação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível, nos termos da legislação aplicável e do RILC da POTIGÁS.

14.3.2. Nos casos de licitação deserta ou fracassada, a autoridade competente poderá determinar a adoção das medidas cabíveis para nova contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.4. Os processos licitatórios cujo valor ultrapasse a competência de alçada da Diretoria Executiva deverão ser submetidos previamente à apreciação do Conselho de Administração da POTIGÁS, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

14.5. Os atos de adjudicação, homologação, anulação, revogação, declaração de licitação deserta ou fracassada serão divulgados no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#).

14.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito adquirido à contratação.

## 15. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1. O aviso de licitação será publicado na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da POTIGÁS.

15.2. Os demais atos praticados no curso do procedimento licitatório, incluindo esclarecimentos, impugnações, atas, julgamentos, recursos, decisões, adjudicação, homologação e eventuais alterações do **EDITAL**, serão divulgados no Portal de Transparência da POTIGÁS.

15.3. A **POTIGÁS** poderá, adicionalmente, encaminhar comunicações aos **LICITANTES** por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados durante o credenciamento.

15.4. O acompanhamento das publicações, comunicações e demais informações relativas ao certame é de responsabilidade exclusiva dos **LICITANTES**, não cabendo alegação de desconhecimento dos atos regularmente divulgados nos meios previstos neste **EDITAL**.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do certame, a **POTIGÁS** convocará o **LICITANTE** vencedor, durante o prazo de validade de sua proposta, para assinatura do **CONTRATO**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

16.1.1. A convocação será realizada, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou outro meio oficial adotado pela **POTIGÁS**.

16.1.2. O prazo para assinatura do **CONTRATO** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do **LICITANTE**, desde que aceita pela **POTIGÁS**.

16.2. O **CONTRATO** será celebrado entre a **POTIGÁS** e o **LICITANTE** vencedor, observadas as disposições deste **EDITAL**, de seus anexos e da proposta vencedora, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do **EDITAL** e de seus anexos.

16.3. A minuta do **CONTRATO** integra este **EDITAL** como **Adendo**.

16.3.1. As condições relativas à execução contratual, incluindo obrigações das partes, fiscalização, recebimento do objeto, reajuste, pagamento, alterações contratuais, penalidades e hipóteses de rescisão, encontram-se disciplinadas no Termo de Referência/Projeto Básico e na minuta do **CONTRATO**, anexos deste **EDITAL**.

16.4. Previamente à assinatura do **CONTRATO**, será verificada a manutenção das condições de habilitação do **LICITANTE** vencedor, as quais deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual.

16.5. Caso o **LICITANTE** vencedor não assine o **CONTRATO** ou não comprove a manutenção das condições de habilitação, a **POTIGÁS** poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do **CONTRATO** nas condições da proposta vencedora, ou

revogar a licitação.

16.6. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação das propostas, sem convocação para assinatura do **CONTRATO**, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos.

16.7. A execução contratual rege-se-á pelas disposições do **CONTRATO**, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** e, subsidiariamente, pelos princípios e normas de direito privado.

16.8. GARANTIA CONTRATUAL

16.8.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme disposto no Termo de Referência /Projeto Básico e na minuta do **CONTRATO**.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa, sujeitando o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** às sanções previstas neste **EDITAL**, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS**, a prática das seguintes condutas:

- I - deixar de assinar o **CONTRATO** ou aceitar/retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II - deixar de entregar a documentação exigida no **EDITAL**;
- III - apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- IV - não manter a proposta;
- V - retardar injustificadamente a execução do objeto;
- VI - falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - cometer fraude fiscal; ou
- IX - praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prática de atos destinados a frustrar os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, incluindo ajuste, combinação ou qualquer outro expediente entre **LICITANTES**.

17.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

17.2.1. O **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que praticar quaisquer das infrações previstas neste **EDITAL** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da **POTIGÁS**:

- I - **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade;
- II - **Multa**, na forma prevista neste **EDITAL**; e
- III - **Suspensão** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **POTIGÁS**, por **até 2 (dois) anos**.

17.2.1.1. A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa, considerando, entre outros aspectos:

- I - a gravidade da infração;
- II - os danos causados à **POTIGÁS** ou a terceiros;
- III - a vantagem auferida pelo infrator;
- IV - a reincidência; e
- V - o caráter educativo da penalidade.

17.2.1.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste **EDITAL**.

17.2.1.3. A sanção de suspensão do direito de licitar e contratar poderá ser aplicada em razão de ação ou omissão que cause ou possa causar dano à **POTIGÁS**, às suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.3. DAS MULTAS

17.3.1. Sem prejuízo das sanções previstas na minuta do **CONTRATO** para a fase de execução contratual, poderão ser aplicadas, durante o procedimento licitatório, as seguintes multas:

- I - **até 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta ou lance ofertado, na hipótese de **desistência injustificada após o encerramento da fase de julgamento**;
- II - **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de **recusa injustificada do LICITANTE vencedor em assinar o CONTRATO ou aceitar/retirar instrumento equivalente**;
- III - **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de **apresentação de documentação falsa, prestação de informações inverídicas, prática de atos destinados a frustrar o caráter competitivo da licitação ou cometimento de fraude durante o certame**.

17.3.1.1. A fixação da multa observará a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17.3.1.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, a **POTIGÁS** poderá cobrar judicialmente o valor remanescente.

17.3.1.3. As multas previstas nesta cláusula não excluem a aplicação das demais sanções cabíveis.

17.3.1.4. As sanções aplicáveis durante a execução contratual, inclusive multas moratórias e compensatórias, encontram-se disciplinadas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos.

#### 17.4. RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS LESIVOS

17.4.1. O **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que praticar atos lesivos à Administração Pública estará sujeito à responsabilização administrativa e civil, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da POTIGÁS.

17.4.2. Consideram-se atos lesivos, especialmente:

I - frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

II - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do certame;

III - afastar ou tentar afastar **LICITANTE** por meio de fraude ou oferecimento de vantagem indevida;  
e

IV - obter vantagem indevida em decorrência de modificações ou prorrogações contratuais.

17.4.3. A prática de atos que atentem contra a probidade administrativa ou que violem normas de integridade poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar com a **POTIGÁS**, sem prejuízo das demais penalidades legais.

17.4.4. Aplicam-se, ainda, às licitações e **CONTRATOS** regidos por este **EDITAL**, as disposições do Capítulo II-B do Código Penal (Crimes em Licitações e Contratos Administrativos), conforme art. 185 da Lei nº 14.133/2021.

#### 17.5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.5.1. A recusa injustificada do **ADJUDICATÁRIO** em assinar o **CONTRATO** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis.

17.5.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC da POTIGÁS.

17.5.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará, entre outros aspectos, a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida, a reincidência e o caráter educativo da penalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

### 18. DA INTEGRIDADE, COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os **LICITANTES** deverão observar, no âmbito desta licitação e da futura contratação, as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como as normas relativas à integridade, ética e prevenção à corrupção, notadamente a Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. A participação neste certame implica ciência e concordância do **LICITANTE** quanto ao cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, integridade e compliance, conforme disposições deste **EDITAL**, do **CONTRATO** e da legislação aplicável.

18.3. Os **LICITANTES** comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual, observando os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

18.4. Os **LICITANTES** e a futura **CONTRATADA** deverão observar, ainda, o [Código de Conduta e Integridade](#) da **POTIGÁS**, disponível no sítio eletrônico da Companhia, comprometendo-se a respeitar os princípios éticos, de integridade, transparência e prevenção à corrupção aplicáveis às relações contratuais mantidas com a **POTIGÁS**.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As sessões públicas da licitação serão registradas em ata circunstanciada, assinada pelos membros da **CPL** e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **POTIGÁS**, a isonomia, a finalidade, a competitividade e a segurança da contratação.

19.3. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **POTIGÁS** responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

19.4. Os **LICITANTES** são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às sanções previstas neste **EDITAL** e na legislação aplicável em caso de falsidade ou irregularidade constatada.

19.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do **LICITANTE** ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará em sua inabilitação ou desclassificação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

19.6. Erros materiais, falhas formais ou simples omissões nos documentos apresentados poderão ser sanados pela **CPL**, desde que não comprometam a competitividade, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório ou a segurança jurídica do certame.

19.7. A **CPL** poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvada a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na **POTIGÁS**.

19.9. O recebimento das propostas e documentos de habilitação, bem como a homologação do resultado da licitação, não implicam direito adquirido à contratação.

19.10. Os casos omissos deste **EDITAL** serão resolvidos pela **CPL**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC da POTIGÁS e demais normas aplicáveis.

19.11. Em caso de divergência entre as disposições deste **EDITAL** e seus anexos, prevalecerão as disposições do **EDITAL**.

19.12. O presente **EDITAL**, seus anexos e a proposta vencedora integrarão o **CONTRATO** a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.13. Fica eleito o foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste **EDITAL** e de seus anexos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. **Adendo I** - Minuta de CONTRATO (SEI nº 42007271)

20.1.2. **Adendo II** - Modelo de Proposta de Preços (SEI nº 42219516)

20.1.3. **Adendo III** - Planilha de Preços Unitários - PPU (SEI nº 42219555)

20.1.4. **Adendo IV** - Declaração Relativa ao Trabalho de Menores (SEI nº 42008131)

20.1.5. **Adendo V** - Carta de Credenciamento (SEI nº 42008790)

20.1.6. **Anexo I** - Projeto Básico (SEI nº 40838464)

20.1.7. **Anexo A** - Memorial Descritivo (SEI nº 40870180)

20.1.8. **Anexo B** - Critérios de Medição SEI nº 40870211)

Referência: Processo nº 05310019.000613/2026-60

SEI nº 42120999



Documento assinado eletronicamente por **Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/06/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42120999** e o código CRC **641CEBC1**.